



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

## Indicação nº 47/2022,

Eu, Vereador Rodrigo Guilherme Colozio Paixão, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, na forma dos arts. 173 e 174 do Novo Regimento Interno da Câmara Municipal, venho por meio desta sugerir ao Prefeito Municipal de Orlandia, com base nos argumentos que seguem abaixo, **que tome as providências cabíveis para tornar obrigatório, aos funcionários públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação, que, no momento do registro da matrícula dos alunos da rede pública de ensino, procedam também ao registro de informações referentes aqueles alunos que, por serem pessoas com necessidades especiais ou por residirem na zona rural, necessitam do fornecimento de transporte escolar por parte do Município e/ou necessitam de atendimento especial dentro da escola.**

Solicito que a presente indicação seja submetida à apreciação do Plenário da Câmara e, caso aprovada, seja encaminhada ao Prefeito Municipal.

Não havendo mais para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.

Orlandia, dia 25 de maio de 2022,

**Vereador Rodrigo Guilherme Colozio Paixão**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

## Justificativa,

### Ref. à Indicação nº 47/2022,

Sabe-se que muitos alunos da rede pública de ensino possuem necessidades especiais e, portanto, precisam de atendimento especial, tanto no que diz respeito ao transporte escolar quanto no que diz respeito ao atendimento dentro da escola.

Alguns destes alunos precisam, por exemplo, de atendimento especial, a ser prestado por professores e auxiliares com formação específica, que os torne aptos a trabalhar com alunos com necessidades especiais, tais como aqueles que possuem síndrome de down, transtorno do espectro autista, dentre outros.

Alguns destes alunos precisam, por exemplo, precisam que o Poder Público Municipal lhes forneça condições especiais de transporte escolar, sob pena de não poderem frequentar a escola.

Vale lembrar que todos as crianças e adolescentes tem direito à educação, o que inclui, obviamente, o direito de frequentar a escola. É este, aliás, um dos direitos fundamentais mais básicos. E cabe ao Poder Público Municipal tomar todas as providências necessárias para que este direito à educação seja respeitado e concretizado.

Dito isto, revela-se absolutamente inadmissível que, neste Município, uma criança ou adolescente não possa frequentar a escola, porque não foi incluída na lista do transporte público escolar ou porque não há motorista disponível ou por qualquer outra razão.

Enfim, para que sejam respeitados os direitos mencionados acima, mostra-se essencial que o Município tenha, o quanto antes, um cadastro de todas as crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino que precisarão de transporte escolar e/ou de atendimento especial dentro da escola.

Isso porque, somente de posse de tais informações, o Município poderá se organizar adequadamente para oferecer o transporte escolar e o atendimento especial àqueles que necessitam. Por isso, é a presente indicação para que tais informações sejam colhidas, junto aos pais dos alunos, já no momento da rematrícula.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Caso contrário, continuarão ocorrendo situações como a seguinte, a qual, infelizmente, está ocorrendo neste município no presente momento: um aluno da rede pública de ensino, no mês de maio, ainda não frequentou a escola pública, neste ano, nenhum dia, porque o Município alega que não há meios para garantir a ele o transporte escolar adequado.

Não havendo mais para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.

Orlândia, dia 25 de maio de 2022,

**Vereador Rodrigo Guilherme Colozio Paixão**